



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.897, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a denominação de Rodovia Municipal e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rodovia Municipal “Prefeito José Alves Duarte”, o trecho da rodovia compreendido entre o limite da divisa do Município de São Sebastião da Vargem Alegre com o Município de Mirai, até o Distrito de Dores da Vitória, nesta cidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 13 de novembro de 2023.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**